



GUIA ORIENTAÇÃO EFD – SEFAZ/MA
CONTAS CORRENTES E AUTORREGULARIZAÇÃO

VERSÃO 1.0
SÃO LUÍS-MA, AGOSTO 2021.

SUMÁRIO

1.	Introdução:.....	3
2.	Da geração das contas correntes da EFD:	3
2.1	Do Registro E116 - Obrigações do ICMS Recolhido ou a Recolher – Operações Próprias:.....	4
2.1.1	Procedimento para informações de valores recolhidos no período de apuração do arquivo, referentes à obrigação de períodos anteriores – Operações Próprias: 5	
2.2	Do Registro E250 - Obrigações do ICMS Recolhido ou a Recolher –Substituição Tributária:	6
2.2.1	Procedimento para informações de valores recolhidos no período de apuração do arquivo, referentes à obrigação de períodos anteriores – Substituição Tributária: 7	
2.3	Dos códigos das obrigações a recolher:	7
2.4	Dos códigos de Receita da SEFAZ:.....	9
2.5	Das contas correntes geradas e os códigos de receitas:	9
2.5.1	Contas Correntes da EFD criadas:	9
2.5.2	Códigos das obrigações a recolher utilizados para formação das contas:9	
2.5.2.1	Códigos da tabela 5.4 EFD válidos no Registro E116:.....	10
2.5.2.2	Códigos da tabela 5.4 EFD válidos no Registro E250:.....	10
2.5.3	Correlação dos códigos de receitas com as contas corrente:	11
2.5.3.1	Conta 21-ICMS Normal:	11
2.5.3.1.1	Procedimento para informação de obrigações recolhidas com código de Receita 109 – TVIF	11
2.5.3.2	Conta 22-FUMACOP:	12
2.5.3.3	Conta 23-ICMS Importação:	12
2.5.3.4	Conta 24-ICMS ST Entradas:	13
2.5.3.5	Conta 25-ICMS ST Saídas:.....	13
2.5.3.6	Conta 29- FDI:	14
2.5.3.7	Conta 30 – Mais IDH:.....	14
2.6	Dos Registros de ajustes das Apurações e os códigos de Ajustes SEFAZ:	15
2.6.1	Do registro E111- Ajuste/Benefício/Incentivo da apuração do ICMS: .	15
2.6.2	Do registro E220 - Ajuste/Benefício/Incentivo da apuração do ICMS Substituição Tributária:	17

2.6.3	Dos registros C197, C597 e D197 - Outras obrigações tributárias, ajustes e informações de valores provenientes de documento fiscal:.....	19
2.6.4	Da Tabela 5.1.1:.....	21
2.6.5	Da Tabela 5.3:.....	21
3.	Do sistema da “Autorregularização”:.....	21
3.1	Declaração para autorregularização:.....	22
3.2	Minhas Declarações EFD:	24
3.3	Consulta de Malha:	25
3.4	Envio de Declarações para testes:.....	25
4.	Considerações Finais.	26

1. Introdução:

Este Guia tem por objetivo orientar os contribuintes sobre geração das contas correntes da Escrituração Fiscal Digital - EFD na SEFAZ, bem como dos procedimentos na “Autorregularização” de inconformidades existentes nos arquivos.

A partir da dispensa da Declaração de Informações Econômico-Fiscais/DIEF aos contribuintes e adoção da Escrituração Fiscal Digital-EFD como declaração única do ICMS pela SEFAZ, as contas correntes dos valores declarados pelos contribuintes do Regime Normal passarão a ser pela EFD, bem como serão adotados sistema de pós-validação dos arquivos para identificação de inconformidades nas informações apresentadas.

Para a formação das contas correntes da EFD serão utilizadas as informações dos **Registros E116: Obrigações do ICMS Recolhido ou a Recolher – Operações Próprias** e **E250: Obrigações do ICMS Recolhido ou a Recolher –Substituição Tributária**, conforme os valores apurados nos respectivos Registros de Apuração **E110 - Apuração do ICMS – Operações Próprias** e **E210 Apuração do ICMS – Substituição Tributária** que devem ser prestados com precisão, bem como ter os códigos das obrigações a recolher da tabela 5.4 EFD e códigos de receitas da SEFAZ correlacionados de acordo com a legislação.

Com fim de proporcionar aos contribuintes de forma tempestiva a regularização de erros ou omissões identificados nos arquivos enviados, a SEFAZ adotará sistema de cruzamentos de dados na pós-validação dos arquivos da EFD para apuração de inconformidades. Para tanto, disponibilizou um ambiente no SEFAZNET, denominado “Autorregularização EFD”, onde serão disponibilizados os relatórios de inconformidades, a possibilidade de contestação/justificativa para as mesmas e resultado das respectivas análises pela Administração Tributária, bem como aplicação específica para pré-validação pelo contribuinte dos arquivos antes do envio para a Receita Federal do Brasil-RFB e consulta de todos os arquivos recebidos na SEFAZ.

Neste Guia serão abordados todos esses pontos, bem como algumas informações já identificadas como de risco na escrituração, que podem gerar inconformidades nos cruzamentos, bem como distorções nas apurações e geração das contas correntes.

2. Da geração das contas correntes da EFD:

As contas correntes serão geradas em conformidade com as informações dos Registros EFD E116 e E250.

2.1 Do Registro E116 - Obrigações do ICMS Recolhido ou a Recolher – Operações Próprias:

REGISTRO E116: OBRIGAÇÕES DO ICMS RECOLHIDO OU A RECOLHER – OPERAÇÕES PRÓPRIAS		
Nº	Campo	Descrição
01	REG	Texto fixo contendo "E116"
02	COD_OR	Código da obrigação a recolher, conforme a Tabela 5.4
03	VL_OR	Valor da obrigação a recolher
04	DT_VCTO	Data de vencimento da obrigação
05	COD_REC	Código de receita referente à obrigação, próprio da unidade da federação, conforme legislação estadual
06	NUM_PR	Número do processo ou auto de infração ao qual a obrigação está vinculada, se houver.
07	IND_PRO	Indicador da origem do processo: 0- SEFAZ; 1- Justiça Federal; 2- Justiça Estadual; 9- Outros
08	PROC	Descrição resumida do processo que embasou o lançamento
09	TXT_COM	Descrição complementar das obrigações a recolher.
10	MES_REF	Informe o mês de referência no formato "nmmaaa"

As contas correntes da SEFAZ/MA serão formadas tendo como base o código da obrigação a recolher, campo 02, o valor da obrigação a recolher, campo 03, o código de receita da SEFAZ/MA referente à obrigação, campo 05, e o período de apuração do arquivo.

Conforme Guia Prático da EFD, “este registro tem o objetivo de discriminar os pagamentos realizados ou a realizar, referentes à apuração do ICMS –Operações Próprias do período”.

Tem como regra de validação, conforme o Guia Prático EFD, que “a soma do valor das obrigações deste registro deve ser igual à soma dos campos VL_ICMS_RECOLHER e DEB_ESP, do registro E110”.

O VL_ICMS_RECOLHER, campo 13, do registro E110, corresponde ao valor da apuração do ICMS operações próprias. Para fins da geração da conta corrente não se vislumbra problema, quando da informação no campo 02 do registro E116 (códigos das obrigações a recolher da EFD) referente ao valor do campo 13 do Registro E110, uma vez que é de fácil vinculação com o código de receita da SEFAZ. Pois o código do campo 02 do E116 só pode ser o 000 e o campo 05 do código da Receita da SEFAZ só pode ser o 101.

Quanto ao DEB_ESP, este produto das informações do campo 15 do registro E110, pode haver problemas, caso não haja o vínculo correto dos códigos das obrigações a recolher da EFD e os códigos de receitas da Sefaz, uma vez que no código especial pode ter ICMS, decorrentes de Diferença de Alíquota/Antecipação, Importação, e Fundos controlados pela SEFAZ, como o FUMACOP, FDI e Mais IDH. Esses valores vão para contas correntes específicas e possuem códigos de receitas diferentes, então devem estar com a correlação correta para não serem geradas contas desvinculadas dos códigos de receita.

Esses pontos são aprofundados no subitem 2.5.3 - **Correlação dos códigos de receitas com as contas corrente** deste Guia.

2.1.1 Procedimento para informações de valores recolhidos no período de apuração do arquivo, referentes à obrigação de períodos anteriores – Operações Próprias:

O campo 10, “MÊS_REF”, a que se refere à obrigação, pela regra de preenchimento e validação podemos ter períodos diversos do período de apuração do arquivo, que é base para geração das contas. Temos ainda a regra de preenchimento do campo 03, do valor da obrigação, a recomendação para “não informar acréscimos legais, se houver”. Entretanto, considerando a estrutura atual das contas correntes da SEFAZ e para agilizar o processo de dispensa da DIEF para adotar a EFD como declaração única do ICMS para o contribuinte do regime normal, o contribuinte quando apurar valor a recolher referente a período anterior ao período de apuração do arquivo deve proceder da seguinte forma:

- Recolher o valor da obrigação no mês da apuração do arquivo, com os acréscimos legais (juros e multa de mora), colocando no DARE o valor total como principal;
- Colocar no DARE como período de referência o mês de apuração do arquivo EFD;
- Informar no Campo 04 do Registro o E111 o valor da obrigação com os acréscimos legais, ou seja, o valor principal informado no DARE;
- Informar no registro E112 os dados do campo 02 (Número do DARE), o campo 03 (Número do processo se houver), campo 04(Origem do processo), campo 05 (Descrição do processo) e campo 06(Outras informações complementares, se necessário);
- Se o débito for relacionado a documento fiscal, informar os dados do mesmo no registro E113;
- Informar no campo 03 do E116, valor da obrigação, o valor principal do DARE;
- Informar no campo 04 do E116, do vencimento, o vencimento original da obrigação.

Ressalta-se que a SEFAZ está com projeto de reestruturação das contas correntes em que esse procedimento poderá ser alterado para a geração das contas pelo período de referência, conforme indicado no campo 10 Registro E116. Havendo alteração a SEFAZ emitirá nova orientação e comunicará aos contribuintes.

2.2 Do Registro E250 - Obrigações do ICMS Recolhido ou a Recolher –Substituição Tributária:

REGISTRO E116: OBRIGAÇÕES DO ICMS RECOLHIDO OU A RECOLHER – OPERAÇÕES PRÓPRIAS		
Nº	Campo	Descrição
01	REG	Texto fixo contendo "E250"
02	COD_OR	Código da obrigação a recolher, conforme a Tabela 5.4
03	VL_OR	Valor da obrigação a recolher
04	DT_VCTO	Data de vencimento da obrigação
05	COD_REC	Código de receita referente à obrigação, próprio da unidade da federação do contribuinte substituído
06	NUM_PROC	Número do processo ou auto de infração ao qual a obrigação está vinculada, se houver.
07	IND_PROC	Indicador da origem do processo: 0- SEFAZ; 1- Justiça Federal; 2- Justiça Estadual; 9- Outros
08	PROC	Descrição resumida do processo que embasou o lançamento
09	TXT_COMPL	Descrição complementar das obrigações a recolher.
10	MES_REF*	Informe o mês de referência no formato "mmaaaa"

As contas correntes da SEFAZ/MA serão formadas tendo como base o código da obrigação a recolher, campo 02, o valor da obrigação a recolher, campo 03, o código de receita da SEFAZ/MA referente à obrigação, campo 05, e o período de apuração do arquivo.

Conforme Guia Prático EFD, este registro tem o objetivo de “discriminar os pagamentos realizados ou a realizar, referentes à apuração do ICMS –Substituição Tributária”.

Tem como regra de validação, conforme o Guia, que a “soma do valor das obrigações deste registro deve ser igual à soma dos campos VL_ICMS_RECOL_ST do registro E210 e do campo DEB_ESP_ST do registro E210”.

O VL_ICMS_RECOL_ST, campo 13, do registro E210, corresponde ao valor da apuração do ICMS substituição tributária pelas saídas. Para fins da geração da conta corrente não se vislumbra problema, quando da informação no campo 13 do Registro E210, uma vez que é de fácil vinculação dos códigos das obrigações a recolher da EFD e os códigos de receitas da SEFAZ. Pois o código EFD só pode ser o 002 e o da SEFAZ só pode ser o 602.

Quanto ao DEB_ESP_ST, este produto das informações do campo 15 do registro E210, pode ter problemas, caso não haja o vínculo correto dos códigos das obrigações a recolher da EFD e os códigos da receita da SEFAZ, uma vez que no código especial podemos ter, por exemplo: o ICMS decorrentes substituição tributária nas entradas, de ajustes de saídas e o FUMACOP sobre os produtos da Substituição tributária. Esses valores vão para contas correntes específicas e possuem códigos de receitas diferentes, então devem estar com a correlação correta para não serem geradas contas desvinculadas dos códigos de receita.

Esses pontos são aprofundados no subitem 2.5.3 - **Correlação dos códigos de receitas com as contas corrente** deste Guia.

2.2.1 Procedimento para informações de valores recolhidos no período de apuração do arquivo, referentes à obrigação de períodos anteriores – Substituição Tributária:

O campo 10, “MÊS_REF”, a que se refere à obrigação, pela regra de preenchimento e validação podemos ter períodos diversos do período de apuração do arquivo, que é base para geração das contas. Temos ainda a regra de preenchimento do campo 03, do valor da obrigação, a recomendação para “não informar acréscimos legais, se houver”. Entretanto, considerando a estrutura atual das contas correntes da SEFAZ e para agilizar o processo de dispensa da DIEF para adotar a EFD como declaração única do ICMS para o contribuinte do regime normal, o contribuinte quando apurar valor a recolher **ao Estado do Maranhão**, referente a período anterior ao período de apuração do arquivo, deve proceder da seguinte forma:

- Recolher o valor da obrigação no mês da apuração do arquivo, com os acréscimos legais (juros e multa de mora), colocando no DARE o valor total como principal;
- Colocar no DARE como período de referência o mês de apuração do arquivo EFD;
- Informar no Campo 04 do Registro o E220 o valor da obrigação com os acréscimos legais, ou seja, o valor principal informado no DARE;
- Informar no registro E230 os dados do campo 02 (Número do DARE), o campo 03 (Número do processo se houver), campo 04(Origem do processo), campo 05 (Descrição do processo) e campo 06(Outras informações complementares, se necessário);
- Se o débito for relacionado a documento fiscal, informar os dados do mesmo no registro E240;
- Informar no campo 03 do E250, valor da obrigação, o valor principal do DARE;
- Informar no campo 04 do E250, do vencimento, o vencimento original da obrigação.

Ressalta-se que a SEFAZ está com projeto de reestruturação das contas correntes em que esse procedimento poderá ser alterado para a geração das contas pelo período de referência, conforme indicado no campo 10 do Registro E250. Havendo alteração a SEFAZ emitirá nova orientação e comunicará aos contribuintes.

2.3 Dos códigos das obrigações a recolher:

Os códigos de das obrigações a recolher estão classificados na Tabela 5.4 da EFD, conforme quadro abaixo:

Conteúdo da tabela: 5.4 - Tabela de Códigos das Obrigações do ICMS a Recolher	
Código da obrigação a recolher	Descrição da obrigação a recolher
000	ICMS a recolher
001	ICMS da substituição tributária pelas entradas
002	ICMS da substituição tributária pelas saídas para o Estado
003	Antecipação do diferencial de alíquotas do ICMS
004	Antecipação do ICMS da importação
005	Antecipação tributária
006	ICMS resultante da alíquota adicional dos itens incluídos no Fundo de Combate à Pobreza
090	Outras obrigações do ICMS
999	ICMS da substituição tributária pelas saídas para outro Estado

Os códigos da tabela 5.4 que dão o comando das obrigações do ICMS recolhido ou a recolher dos Registros E116 e E250, que são base para a geração das contas da EFD. É a partir destes códigos que devem ser informados os códigos de receita da SEFAZ, específicos para o valor a recolher ou recolhido por obrigação.

Não poderá haver nos Registros E116 ou E250, por exemplo:

➤ No E116: código da Tabela 5.4 igual a 000-ICMS recolher e como código da SEFAZ 601-ICMS substituição tributária pelas entradas.

➤ No E250: código da Tabela 5.4 igual 006-ICMS resultante da alíquota adicional dos itens incluídos no Fundo de Combate à Pobreza e como código da SEFAZ 101-ICMS.

Ocorrendo essas situações e havendo o recolhimento nos códigos de receitas da SEFAZ indicados, a conta específica gerada pelo código da Tabela 5.4 da EFD irá ficar com débito e a conta para qual está parametrizado o código de receita da SEFAZ irá ficar com crédito, gerando inadimplência que além de causar restrição cadastral, poderá ser objeto de Lançamento por Declaração do valor declarado e não pago.

Daí a importância da correlação correta entre esses códigos de receitas da tabela EFD 5.4 e os da SEFAZ, bem os respectivos recolhimentos na forma declarada.

A SEFAZ, para evitar divergência entre os códigos das obrigações a recolher da EFD e os códigos das receitas da SEFAZ informados pelos contribuintes, parametrizou regra na validação dos arquivos para identificar essa situação e retornar ao contribuinte como alerta.

Na alínea “c” do item 4 deste Guia são tratadas as correlações entre os códigos das receitas da Tabela 5.4 e os códigos da receita SEFAZ.

2.4 Dos códigos de Receita da SEFAZ:

Os códigos de receitas da SEFAZ que devem ser utilizados nos registros de valores apurados recolhidos e a recolher, observada sua vinculação aos códigos da tabela 5.4 da EFD nos registros E116 e E250, são os demonstrados no quadro abaixo:

Códigos de Receitas SEFAZ a serem utilizados nos Registros E116 e/ou E250	
Códigos	Descrição
101	ICMS - Imposto
110	Fundo Ma de Combate à Pobrez - fumacop
115	ICMS - Importação
109	ICMS - T. de Verif. de Irreg. E Inf. Fiscal - TVIF
419	Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial - FDI
435	Programa de Desenvolvimento - Mais IDH
601	ICMS - Substituição de Entrada
602	ICMS - Substituição de Saída

2.5 Das contas correntes geradas e os códigos de receitas:

Foram criadas 07 (sete) contas correntes para EFD, considerando a estrutura dos registros E116 e E250 e os códigos das obrigações a recolher da Tabela 5.4 da EFD e os códigos de receitas da SEFAZ, informados pelos contribuintes.

2.5.1 Contas Correntes da EFD criadas:

CONTAS CORRENTES EFD	
21	ICMS Normal
22	FUMACOP
23	ICMS Importação
24	ICMS ST Entradas
25	ICMS ST Saídas
29	FDI
30	Mais IDH

2.5.2 Códigos das obrigações a recolher utilizados para formação das contas:

Nos quadros abaixo, têm-se os códigos utilizados para parametrizar as contas correntes da EFD por registro.

Conforme o Guia Prático da EFD, na validação dos registros E116 e E250, têm-se os códigos da tabela 5.4 EFD válidos para serem utilizados em cada registro, conforme quadros abaixo:

2.5.2.1 Códigos da tabela 5.4 EFD válidos no Registro E116:

Conteúdo da tabela: 5.4 - Tabela de Códigos das Obrigações do ICMS a Recolher	
Código da obrigação a recolher	Descrição da obrigação a recolher
000	ICMS a recolher
003	Antecipação do diferencial de alíquotas do ICMS
004	Antecipação do ICMS da importação
005	Antecipação tributária
006	ICMS resultante da alíquota adicional dos itens incluídos no Fundo de Combate à Pobreza
090	Outras obrigações do ICMS

Pela regra de validação do Registro E116, somente esses códigos são válidos para serem informados no mesmo.

2.5.2.2 Códigos da tabela 5.4 EFD válidos no Registro E250:

Conteúdo da tabela: 5.4 - Tabela de Códigos das Obrigações do ICMS a Recolher	
Código da obrigação a recolher	Descrição da obrigação a recolher
001	ICMS da substituição tributária pelas entradas
002	ICMS da substituição tributária pelas saídas para o Estado
006	ICMS resultante da alíquota adicional dos itens incluídos no Fundo de Combate à Pobreza
999	ICMS da substituição tributária pelas saídas para outro Estado

Pela regra de validação do Registro E250, somente esses códigos são válidos para serem informados no mesmo. Ressalta-se que somente o código 006 – ICMS resultante de alíquota adicional dos itens do Fundo de Combate à Pobreza é comum aos registros E116 e E250, haja vista que o FUMACOP pode incidir tanto nas operações próprias como na substituição tributária, devendo ser informado nos registros, conforme sua operação, com o código 006 da tabela 5.4 e código de receita da SEFAZ 110.

2.5.3 Correlação dos códigos de receitas com as contas corrente:

As contas correntes serão geradas, conforme demonstrado nos quadros abaixo, observados os códigos das obrigações a recolher da Tabela 5.4 da EFD e os códigos de receitas da SEFAZ correlacionados:

2.5.3.1 Conta 21-ICMS Normal:

Conta EFD 21 ICMS Normal			
Código da obrigação a recolher - tabela 5.4	Descrição da obrigação a recolher	Registro EFD de origem	Códigos de receitas da SEFAZ
000	ICMS a recolher	E116	101
003	Antecipação do diferencial de alíquotas do ICMS	E116	101
005	Antecipação tributária	E116	101
090	Outras obrigações do ICMS	E116	101, 109
Para o código 090, os valores informados só irão para a conta 21 se o código de receita informado for 101 ou 109			

Para os códigos de receitas 000, 003 e 005 da tabela 5.4, deve ser obrigatoriamente informado o código de receita da SEFAZ 101.

Para o código de receita 090 da tabela 5.4, podem ser informados outros códigos de receita da SEFAZ, entretanto, somente vão para conta EFD 21 – ICMS Normal os valores do Registro E116, quando o código da SEFAZ informado for o 101 ou 109. Códigos de receitas SEFAZ diferentes destes irão para outras contas específicas.

2.5.3.1.1 Procedimento para informação de obrigações recolhidas com código de Receita 109 – TVIF

Em se tratando de obrigações decorrentes TVIF – Termo de Verificação de Irregularidade e Infração Fiscal, cujo pagamento ocorre com código de receita SEFAZ 109, independente da origem do débito, este deve ser informado no código de receita 090 da tabela 5.4 EFD, até posterior orientação pela SEFAZ.

Podemos ter pagamentos no código de receita 109 referentes ao Diferencial de Alíquota, Antecipação, Substituição Tributária que devem ser informados como código de obrigação a recolher 090 da Tabela 5.4 da EFD, no arquivo do mês do período de referência do DARE do pagamento pertinente.

Ressalta-se que quando ocorrer pagamento de Substituição Tributária com código de receita SEFAZ 109 – TVIF, o débito especial deverá ser informado no mês de referência do pagamento, excepcionalmente, no registro E111, código de ajuste “MA050506 – Débito Especial/ICMS ST Interna, apurado por verificação fiscal, recolhimento cód. 109” e informados no Registro E112: O número do DARE, campo 02-NUM-DA, o número do TVIF, Campo 03-NUM_PROC, Indicador de origem do processo 0-SEFAZ, campo 04-IND_PROC. Os dados do documento fiscal que embasou a cobrança devem ser informados no Registro E113.

Esse procedimento deve ser aplicado para todos os pagamentos com código 109 – TVIF, observado os códigos de ajustes específicos para cada tipo de cobrança.

2.5.3.2 Conta 22-FUMACOP:

22 - FUMACOP			
Código da obrigação a recolher - tabela 5.4	Descrição da obrigação a recolher	Registro EFD de origem	Códigos de receitas da SEFAZ
006	ICMS resultante da alíquota adicional dos itens incluídos no Fundo de Combate à Pobreza	E116 E E250	110

Essa conta será gerada pelos valores informados no código de obrigação a recolher 006 da Tabela 5.4 da EFD nos registros E116 e E250 e o código de receita da SEFAZ deve ser obrigatoriamente 110.

2.5.3.3 Conta 23-ICMS Importação:

23 - ICMS Importação			
Código da obrigação a recolher - tabela 5.4	Descrição da obrigação a recolher	Registro EFD de origem	Códigos de receitas da SEFAZ
004	Antecipação do ICMS da importação	E116	115

Pela regra de validação dos Registros E116 e E250, o código 004 da obrigação a recolher só pode ser informado no E116 e o código de receita da SEFAZ só pode ser o 115, então essa informação neste registro independe se o ICMS for decorrente de importação de produto do regime normal ou da substituição tributária.

Observado que quando da escrituração da NFe de entrada no Registro C100, referente à importação, deve ser informado o Registro C120 -COMPLEMENTO DE

DOCUMENTO - OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO (CÓDIGOS 01 e 55), com os detalhes das operações.

Se pagamento do ICMS na importação ocorrer no mesmo período da escrituração do documento fiscal de entrada utilizar códigos de ajustes da tabela 5.3, se período distinto da escrituração da NFe utilizar código de ajuste da tabela 5.1.1, com as informações nos Registros E112.

Quando tiver utilizado o código de ajustes da Tabela 5.1.1, em situação de pagamento anterior ao da escrituração do documento fiscal, no momento da escrituração do documento fiscal utilizar código de ajuste informativo para ICMS importação da Tabela 5.3.

2.5.3.4 Conta 24-ICMS ST Entradas:

24 - ICMS ST Entradas			
Código da obrigação a recolher - tabela 5.4	Descrição da obrigação a recolher	Registro EFD de origem	Códigos de receitas da SEFAZ
001	ICMS da substituição tributária pelas entradas	E250	601

Pela regra de validação dos Registros E116 e E250, o código 001 só pode ser informado no E250 e o código de receita da SEFAZ só pode ser o 601, então o ICMS ST Entradas deve estar neste registro e com esse código, exceto se o pagamento for em decorrência de TVIF, com código de receita 109. Neste caso o débito especial deverá ser informado conforme subitem 2.5.3.1.1 Procedimento para informação de obrigações recolhidas com código de Receita 109 – TVIF

2.5.3.5 Conta 25-ICMS ST Saídas:

25 - ICMS ST Saídas			
Código da obrigação a recolher - tabela 5.4	Descrição da obrigação a recolher	Registro EFD de origem	Códigos de receitas da SEFAZ
002	ICMS da substituição tributária pelas saídas para o Estado	E250	602

Pela regra de validação dos Registros E116 e E250, o código 002 só pode ser informado no E250 e o código de receita da SEFAZ só pode ser o 602, então o ICMS ST Saídas deve estar neste registro e com esse código, exceto se o pagamento for em

decorrência de TVIF, com código de receita 109, que deverá ser informado no Registro E116, com código EFD 090 e código SEFAZ 109, adotando o mesmo procedimento enfatizado no subitem 2.5.3.1.1 Procedimento para informação de obrigações recolhidas com código de Receita 109 – TVIF.

2.5.3.6 Conta 29- FDI:

29 - FDI			
Código da obrigação a recolher - tabela 5.4	Descrição da obrigação a recolher	Registro EFD de origem	Códigos de receitas da SEFAZ
090	Outras obrigações do ICMS	E116	419

Os recolhimentos para o Fundo de Desenvolvimento Industrial – FDI sob o controle da SEFAZ são os vinculados aos benefícios fiscais do ICMS. Estes devem ser informados com o código da obrigação a recolher 090 da tabela 5.4 e código de receita SEFAZ 419. A conta 29 – FDI será gerada para valores informados no código da obrigação a recolher 090 e que o código da receita SEFAZ informado seja o 419.

2.5.3.7 Conta 30 – Mais IDH:

30 - Mais IDH			
Código da obrigação a recolher - tabela 5.4	Descrição da obrigação a recolher	Registro EFD de origem	Códigos de receitas da SEFAZ
090	Outras obrigações do ICMS	E116	435

Os recolhimentos para o Programa de Desenvolvimento – Mais IDH sob o controle da SEFAZ, são os vinculados aos benefícios fiscais do ICMS. Estes devem ser informados com o código da obrigação a recolher 090 da tabela 5.4 e código de receita SEFAZ 435. A conta 30 – Mais IDH será gerada para valores informados no código 090 e que o código da receita SEFAZ informado seja o 435.

Para que as contas sejam geradas e seus pagamentos sejam transportados corretamente para baixa dos valores informados nos Registros E116 e E250, o contribuinte deve informar os códigos das obrigações a recolher da tabela 5.4 da EFD, bem como fazer a correlação dos códigos de receitas da SEFAZ, conforme

demonstrado nos quadros acima por conta corrente, pois para cada conta gerada só serão transportados os pagamentos nos códigos de receitas da SEFAZ vinculados à mesma.

Havendo divergências nessas informações, as contas correntes geradas podem ficar com *status* de inadimplência, haja vista que podemos ter débito em uma conta, gerado pelo valor informado no código da obrigação a recolher da tabela 5.4 da EFD, e crédito em outra conta pelo código do imposto recolhido desvinculado da conta gerada.

Exemplo: Conta 22-Fumacop gerada pelo código 006 e o recolhimento pelo código SEFAZ 101. A conta 22-Fumacop vai ficar com débito e a conta 21- ICMS vai ficar com crédito pelo valor pago.

2.6 Dos Registros de ajustes das Apurações e os códigos de Ajustes SEFAZ:

Os ajustes da apuração do ICMS, operações próprias e substituição tributária, são informados nos registros E111- Ajuste/Benefício/Incentivo da apuração do ICMS e E220 – Ajuste/Benefício/Incentivo da apuração do ICMS Substituição Tributária, , **conforme códigos de ajustes da Tabela 5.1.1**, e nos registros C197, C597 e D197 – Outras obrigações tributárias, ajustes e informações de valores provenientes de documento fiscal, **conforme códigos de ajustes da Tabela 5.3**.

Os códigos de ajustes de apuração da SEFAZ, estão publicados na página da <http://www.sped.fazenda.gov.br/spedtabelas/AppConsulta/publico.aspx/ConsultaTabelasExternas.aspx?CodSistema=SpedFiscal> e estão classificados nas Tabela 5.1.1 e 5.3, que correspondem às Tabelas A e B, do anexo 18 do Regulamento do ICMS.

2.6.1 Do registro E111- Ajuste/Benefício/Incentivo da apuração do ICMS:

Este registro, conforme Guia prático da EFD, tem por objetivo discriminar todos os ajustes lançados nos campos abaixo discriminados do Registro E110:

Nº	Campo	Descrição
4	VL_TOT_AJ_DEBITOS	Valor total de "Ajustes a débito"
5	VL_ESTORNOS_CRED,	Valor total de Ajustes "Estornos de créditos"
8	VL_TOT_AJ_CREDITOS	Valor total de "Ajustes a crédito"
9	VL_ESTORNOS_DEB	Valor total de Ajustes "Estornos de Débitos"
12	VL_TOT_DED,	Valor total de "Deduções"
15	DEB_ESPECIAL	Valores recolhidos ou a recolher extra-apuração

Os valores desses campos são os decorrentes do somatório dos valores apropriados nos códigos de ajustes da tabela 5.1.1, correspondente à tabela A da SEFAZ, informados no registro E111. Somente os campos 12 e 15 do registro E110 que também considera na validação os valores do registro C197, C597 e D197.

Estrutura do registro E111:

Nº	Campo	Descrição
1	REG	Texto fixo contendo "E111"
2	COD_AJ_APUR	Código do ajuste da apuração e dedução, conforme a Tabela indicada no item 5.1.1.
3	DESCR_COMPL_AJ	Descrição complementar do ajuste da apuração
4	VL_AJ_APUR	Valor do ajuste da apuração

Ocorrendo o pagamento do débito especial em mês anterior ao da escrituração do documento fiscal no registro C100, o contribuinte deverá informar no registro E111 o código de ajuste correspondente e o valor pago, bem como identificar os documentos fiscais relacionados ao ajuste no Registro E113.

Quando os ajustes do registro E111 forem relacionados a processos judiciais ou fiscais ou a documentos de arrecadação, devem ser detalhados no registro E112.

Estrutura do Registro E112:

Nº	Campo	Descrição
1	REG	Texto fixo contendo "E112"
2	NUM_DA	Número do documento de arrecadação estadual, se houver
3	NUM_PROC	Número do processo ao qual o ajuste está vinculado, se houver
4	IND_PROC	Indicador da origem do processo:0- Sefaz;1-Justiça Federal; 2 - Justiça Estadual; 9-Outros
5	PROC	Descrição resumida do processo que embasou o lançamento
6	TXT_COMPL	Descrição complementar

Conforme o Guia prático da EFD “os valores recolhidos, com influência na apuração do ICMS – Operações Próprias, devem ser detalhados neste registro, com identificação do documento de arrecadação específico”.

Ressalta-se que em se tratando de valores recolhidos com TVIIF o contribuinte deve detalhar o ajuste no registro E112, informando no campo 02- NUM DA o número do DARE, no campo 03 – NUM_PROC o número do TVIIF e no campo 4 – INDIC_PROC o indicador de origem do processo 9-Outros.

Quando o ajuste for decorrente de importação e o pagamento ocorrer em mês anterior ao da escrituração do documento fiscal o contribuinte deve detalhar o ajuste no registro E112, informando no campo 02-NUM DA o número do DARE, no campo 3 – NUM_PROC o número do Declaração de Importação - DI e no campo 4 – INDIC_PROC o indicador de origem do processo 9-Outros.

Quando ocorrer a utilização de códigos de ajustes no registro E111, vinculados a documentos fiscais escriturados em período distinto, o contribuinte deverá prestar as informações do registro E113.

Estrutura do Registro E113: Informações Adicionais dos Ajustes da Apuração do ICMS – Identificação dos Documentos Fiscal.

Nº	Campo	Descrição
1	REG	Texto fixo contendo "E113"
2	COD_PART	Código do participante (campo 02 do Registro 0150):- do emitente do documento ou do remetente das mercadorias, no caso de entradas;-do adquirente, no caso de saídas
3	COD_MOD	Código do modelo do documento fiscal, conforme a Tabela 4.1.1
4	SER	Série do documento fiscal
5	SUB	Subsérie do documento fiscal
6	NUM_DOC	Número do documento fiscal
7	DT DOC	Data da emissão do documento fiscal
8	COD ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)
9	VL_AJ_ITEM	Valor do ajuste para a operação/item
10	CHV_DOCe	Chave do Documento Eletrônico

Observar as regras de validação dos campos dos registros E110, E111, E112 e E113 no Guia prático da EFD.

2.6.2 Do registro E220 - Ajuste/Benefício/Incentivo da apuração do ICMS Substituição Tributária:

Conforme o Guia prático da EFD, “este registro deve ser apresentado para discriminar os ajustes lançados nos campos VL_OUT_CRED_ST, VL_OUT_DEB_ST e VL_DEDUÇÕES_ST e os valores informados no campo DEB_ESP_ST, todos do registro E210”, conforme discriminados abaixo:

Nº	Campo	Descrição
6	VL_OUT_CRED_ST	Valor total de Ajustes "Outros créditos ST" e "Estorno de débitos ST"
9	VL_OUT_DEB_ST	Valor Total dos ajustes "Outros débitos ST" e "Estorno de créditos ST"
12	VL_DEDUÇÕES_ST	Valor total dos ajustes "Deduções ST"
15	DEB_ESP_ST	Valores recolhidos ou a recolher, extra-apuração.

Os valores desses campos são os decorrentes do somatório dos valores apropriados nos códigos de ajustes da tabela 5.1.1, correspondente à tabela A da SEFAZ, informados no registro E220. Somente os campos 12 e 15 do registro E210 que também considera na validação os valores do registro C197, C597 e D197.

Estrutura do registro E220:

Nº	Campo	Descrição
1	REG	Texto fixo contendo "E220"
2	COD_AJ_APUR	Código do ajuste da apuração e dedução, conforme a Tabela indicada no item 5.1.1.
3	DESCR_COMPL_AJ	Descrição complementar do ajuste da apuração
4	VL_AJ_APUR	Valor do ajuste da apuração

Ocorrendo o pagamento do débito especial em mês distinto ao da escrituração do documento fiscal no registro C100, o contribuinte deverá informar no registro E220 o código de ajuste correspondente e o valor pago, bem como identificar os documentos fiscais relacionados ao ajuste no Registro E240.

Quando os ajustes do registro E220 forem relacionados a processos judiciais ou fiscais ou a documentos de arrecadação, devem ser detalhados no registro E230.

Estrutura do Registro E230:

Nº	Campo	Descrição
1	REG	Texto fixo contendo "E230"
2	NUM_DA	Número do documento de arrecadação estadual, se houver
3	NUM_PROC	Número do processo ao qual o ajuste está vinculado, se houver
4	IND_PROC	Indicador da origem do processo:0- Sefaz;1-Justiça Federal; 2 - Justiça Estadual; 9-Outros
5	PROC	Descrição resumida do processo que embasou o lançamento
6	TXT_COMPL	Descrição complementar

Conforme o Guia prático da EFD “valores recolhidos, com influência na apuração do ICMS ST, devem ser informados neste registro, com identificação do documento de arrecadação específico.”

Ressalta-se que em se tratando de valores recolhidos com TVIF, código de receita 109, o débito especial deverá ser informado, excepcionalmente, no Registro E111 com código de ajuste MA050506, com informação do DARE no campo 02 e número TVIF no campo 03 do Registro E112, bem como a informação do documento fiscal no Registro E113. Considerando que o débito especial vai ser informado no Registro E111, o recolhimento deverá ser informado no Registro E116, com código da obrigação a recolher da EFD 090 e código SEFAZ 109.

Estrutura Registro E240: Informações Adicionais dos Ajustes da Apuração do ICMS Substituição Tributária – Identificação dos Documentos Fiscal.

Nº	Campo	Descrição
1	REG	Texto fixo contendo "E240"
2	COD_PART	Código do participante (campo 02 do Registro 0150):- do emitente do documento ou do remetente das mercadorias, no caso de entradas;-do adquirente, no caso de saídas
3	COD_MOD	Código do modelo do documento fiscal, conforme a Tabela 4.1.1
4	SER	Série do documento fiscal
5	SUB	Subsérie do documento fiscal
6	NUM_DOC	Número do documento fiscal
7	DT DOC	Data da emissão do documento fiscal
8	COD ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)
9	VL_AJ_ITEM	Valor do ajuste para a operação/item
10	CHV_DOCe	Chave do Documento Eletrônico

Observar as regras de validação dos campos dos registros E210, E220, 230 e E240 no Guia prático da EFD.

2.6.3 Dos registros C197, C597 e D197 - Outras obrigações tributárias, ajustes e informações de valores provenientes de documento fiscal:

Estes registros, conforme o Guia prático EFD, tem por objetivo detalhar outras obrigações tributárias, ajustes e informações de valores do documento fiscal dos registros C195, C595 e D195, respectivamente, que podem ou não alterar o cálculo do valor do imposto.

Estrutura dos Registros C197, C597 e D197:

Nº	Campo	Descrição
1	REG	Texto fixo contendo "C197, C597 ou D197"
2	COD_AJ	Código do ajustes/benefício/incentivo, conforme tabela indicada no item 5.3
3	DESCR_COMPL_AJ	Descrição complementar do ajuste do documento fiscal
4	COD_ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)
5	VL_BC_ICMS	Base de cálculo do ICMS ou do ICMS ST
6	ALIQ_ICMS	Alíquota do ICMS
7	VL_ICMS	Valor do ICMS ou do ICMS ST
8	VL_OUTROS	Outros valores

Ressalta-se que, em caso de informação de código de ajustes tipo “Informativo” no campo 02- COD_AJ, deve se informar o valor do ICMS no campo 08 - VL_Outros e não no campo 07 – VL ICMS, conforme orientado no Guia prático da EFD.

Estrutura dos registros C195, C595 e D195 – Observações do Lançamento Fiscal:

Nº	Campo	Descrição
1	REG	Texto fixo contendo "C195, C595 ou D195"
2	COD_OBS	Código da observação do lançamento fiscal (campo 02 do Registro 0460)
3	TXT_COMPL	Descrição complementar do código de observação

Nos registros C195, C597 e D197, conforme o Guia prático da EFD, devem ser informados quando, em decorrência da legislação estadual, houver ajustes nos documentos fiscais, informações sobre diferencial de alíquota, antecipação de imposto e outras situações.

Nesse contexto, tem-se o ICMS recolhido e recolher a título de diferencial de alíquota, ICMS ST nas entradas, antecipação tributária e ICMS importação e FUMACOP que devem ter o registro da observação pertinente.

Então, na ocorrência de ajustes no documento o contribuinte deve fazer a observação nos registros C195, C595 ou D195, conforme o caso, bem como detalhar as obrigações tributárias, ajustes e informações de valores do documento fiscal respectivos nos registro C197, C597 ou D197, com o código de ajuste da tabela 5.3 EFD.

2.6.4 Da Tabela 5.1.1:

A Tabela 5.1.1- Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS é disponibilizada pelos Estados, conforme regras especificadas no item 5.1.1 do Manual de Orientação da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS IPI.

No Estado do Maranhão a tabela 5.1.1 da EFD, corresponde à “TABELA A”, conforme art. 9º, inciso I do anexo 18 do RICMS, abaixo transcrito:

“Art. 9º. Para fins de EFD serão utilizadas as seguintes tabelas de ajustes do lançamento e apuração do imposto:

I –TABELA A –Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS;”

A tabela dos ajustes do Maranhão é disponibilizada, junto com as dos demais Estados, nas Tabelas de Códigos da EFD na página <http://sped.rfb.gov.br>. Considerando que os códigos informados na EFD são validados no PVA é importante o contribuinte manter a tabela atualizada em seus sistemas.

2.6.5 Da Tabela 5.3:

A Tabela 5.3 - Tabela de Ajustes e Informações de Valores Provenientes de Documento Fiscal é disponibilizada pelos Estados, conforme regras especificadas no item 5.3 do Manual de Orientação da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS IPI.

No Estado do Maranhão a tabela 5.3 da EFD, corresponde à “TABELA B”, conforme art. 9º, inciso II do anexo 18 do RICMS, abaixo transcrito:

“Art. 9º. Para fins de EFD serão utilizadas as seguintes tabelas de ajustes do lançamento e apuração do imposto:

(...)

II –TABELA B –Tabela de Ajustes e Informações de Valores Provenientes de documento Fiscal;”

A tabela dos ajustes do Maranhão é disponibilizada, junto com as dos demais Estados, nas Tabelas de Códigos da EFD na página <http://sped.rfb.gov.br>. Considerando que os códigos informados na EFD são validados no PVA é importante o contribuinte manter a tabela atualizada em seus sistemas.

3. Do sistema da “Autorregularização”:

O sistema de “Autorregularização” foi desenvolvido pela SEFAZ e disponibilizado aos contribuintes como um canal de comunicação para acompanhamento do processamento dos arquivos EFD, bem como facilitar o tratamento das inconformidades de forma tempestiva, inclusive quanto à

contestação/justificativa de alguma inconformidade que o contribuinte queira apresentar para análise da SEFAZ e que será submetida de forma eletrônica ao Parecer de Auditor Fiscal.

A SEFAZ mensalmente, no momento do recebimento da EFD em sua base, fará a pós-validação do arquivo aplicando cruzamentos fiscais pré-estabelecidos, cujos resultados, havendo identificação de inconformidades, serão comunicados ao contribuinte via DTE – Domicílio Tributário Eletrônico e disponibilizado no sistema da autorregularização para a regularização tempestiva ou contestação/justificativa do contribuinte para análise do fisco.

O Acesso ao sistema será pelo sefaznet, aplicação “Autorregularização” no menu EFD, onde estarão disponibilizadas as seguintes aplicações:

- Declaração para Autorregularização;
- Minhas Declarações EFD;
- Consultas de Malha;
- Envio de Declarações para teste.

3.1 Declaração para autorregularização:

Nessa aplicação vão estar disponíveis ao contribuinte todas as inconformidades, por arquivo apresentado, passíveis de contestação/justificativa para análise da SEFAZ. Apresentada a contestação/justificativa o contribuinte poderá “Acompanhar” o resultado da análise nesta própria aplicação.

O sistema só acatará uma contestação/justificativa de inconformidades por período de apuração. Verificar as regras estabelecidas na Portaria SEFAZ nº 045/2021.

Tela da aplicação:

Declarações para autorregularização						
Declarações						
Protocolo	Data Recepção	Tipo	Período	Situação	Status Autorregularização	Opções
450	04/03/2021	Substitutiva	07/2019	Processado com Pendências	Aguardando Contestação	Contestação Mais opções

Para contestar o contribuinte deverá clicar em “Contestação” da tela acima que irá ser exibida a tela abaixo. A contestação é por inconformidade, bem como o parecer que pode ser pelo deferimento, deferimento parcial ou indeferimento. Observar as regras estabelecidas na Portaria SEFAZ nº 045/2021.

Período de Referência: 07/2019 Protocolo: 450

Exportar Enviar Contestação

Malhas fiscais disponíveis para contestação			
Cod.	Malha Fiscal	Status Autorregularização Malha	Opções da malha
0362	NFe de saídas emitidas no período e não escrituradas	Aguardando Contestação	Contestação Visualizar
0381	NFe de saídas escriturada com ICMS a menor	Aguardando Contestação	Contestação Visualizar
0441	NFe entradas com valor ICMS destacado escriturado a maior	Aguardando Contestação	Contestação Visualizar
0442	NFe emitidas para o contribuinte há mais de 2 meses e não registrada na EFD.	Aguardando Contestação	Contestação Visualizar

Nesta tela deverá selecionar a inconformidade, selecionar o documento, quando for malha de documento, informar a justificativa, anexar documento, se necessário, e salvar. Se o contribuinte tiver mais de uma inconformidade para contestar, deve contestar todas, salvar e só depois de todas contestadas e salvas, enviar. Em caso de tentativa de envio, estando pendente alguma contestação, terá uma mensagem de alerta.

Contestando a malha 0362, por exemplo, clique em “contestação”, será exibida a tela abaixo, selecione o documento que foi identificado como não escriturado, escreva a justificativa, anexe doc, se for o caso, e no final clique em contestar.

Contestar Malha

Status Autorregularização da Malha: Aguardando Contestação

Dados da malha:

Malha Fiscal: 0362 NFE DE SAÍDAS EMITIDAS NO PERÍODO E NÃO ESCRITURADAS

Descrição da malha: Não escrituração de NFe de saída autorizada no período de abertura do arquivo EFD, sendo atestado pelo cruzamento das NFe na base da SEFAZ e as escrituradas no arquivo, conforme parâmetro de cruzamento.

Parâmetros de Cruzamento: Para chave de acesso de NFe de saída, autorizada, os contribuintes devem, sempre na base da SEFAZ, verificar o efetivo registro no arquivo EFD do período de emissão. Não havendo o registro de NFe no arquivo, ocorrerá em malha.

Procedimento para regularização: Por meio do relatório de inconformidade enviado e disponibilizado ao contribuinte na aplicação "autorregularização" no sistema, identificar a NFe e acionar um novo arquivo e salvar.

Consequências da Não Regularização: Autuação pelo descumprimento das obrigações tributárias, com multa de 30% do imposto, conforme art. 80, inciso II, alínea "V", Lei nº 7.796/2012

Selecionar	Chave	Valor documento	Valor ICMS	Opções
<input checked="" type="checkbox"/>	21190723454410013238802001323890138782392	R\$ 18.707,44	R\$ 1.824,95	Contestar

Adicione documentos

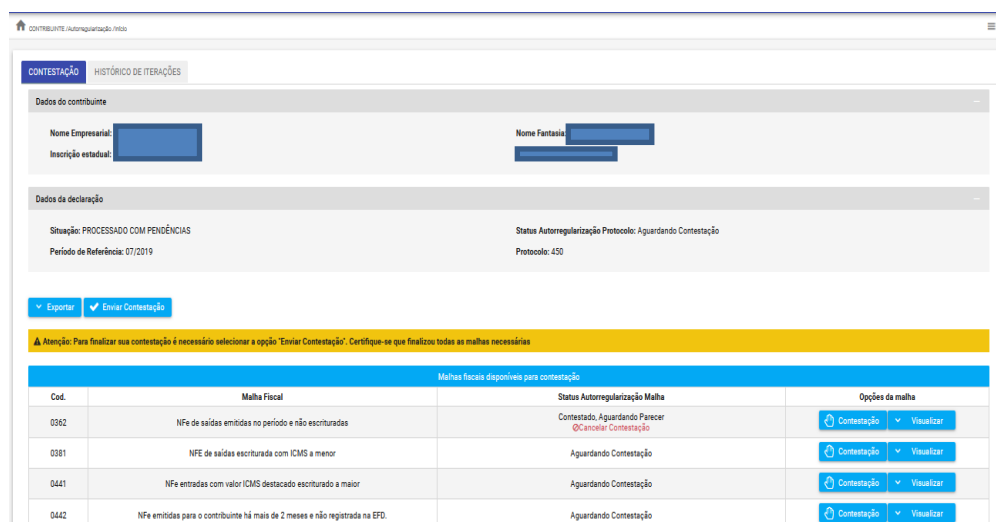
Anexo Opções

Salvar

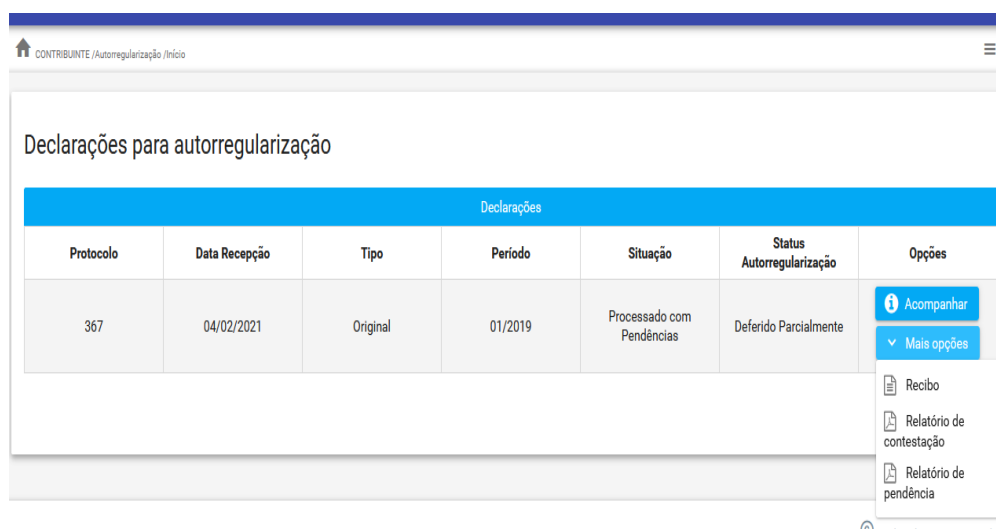
Contestar

Confirmar

Ao clicar em contestar será exibida a mensagem com a tarja amarela, conforme tela abaixo, alertando que para enviar a contestação o contribuinte se certifique que já fez todas as contestações, após enviado não haverá mais possibilidade de fazer novas contestações para esse período. Enquanto não for enviada o contribuinte ainda pode alterar a contestação da malha.



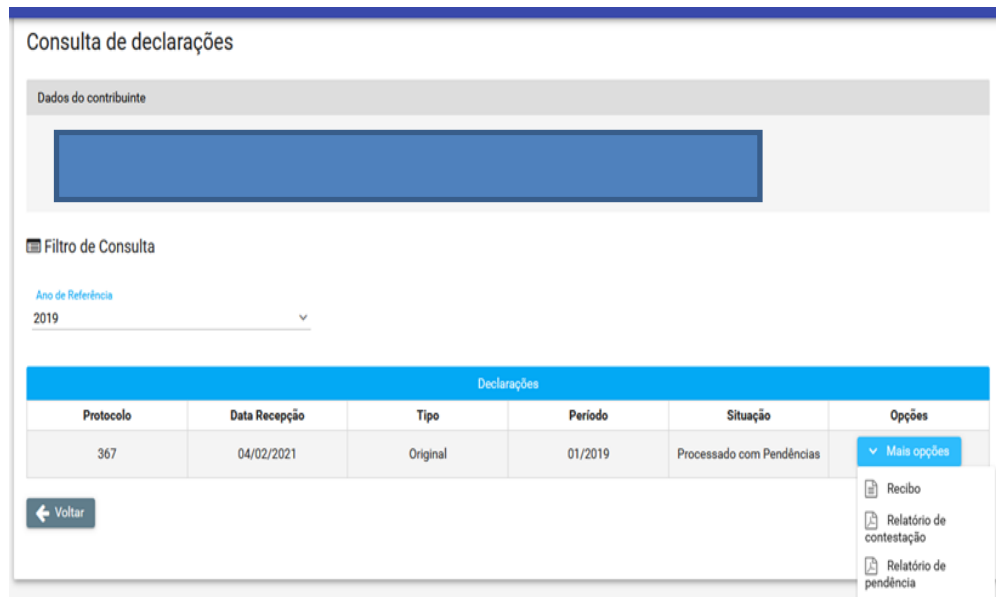
Depois de enviada o contribuinte irá acompanhar a contestação nessa aplicação. Serão disponibilizados, também, para consulta, impressão e baixa, o recibo do arquivo, bem como o relatório de todas as pendências do arquivo. Tela abaixo:



Na proporção que forem sendo emitidos os pareceres, que é por malha, o contribuinte será comunicado via DTE. Observar os prazos para a regularização estabelecido na Portaria SEFAZ nº 045/2021

3.2 Minhas Declarações EFD:

Nessa aplicação o contribuinte vai poder consultar seus arquivos processados na SEFAZ, onde poderá consulta e emitir recibo, relatório de contestação e relatório de todas as pendências, conforme tela abaixo:



3.3 Consulta de Malha:

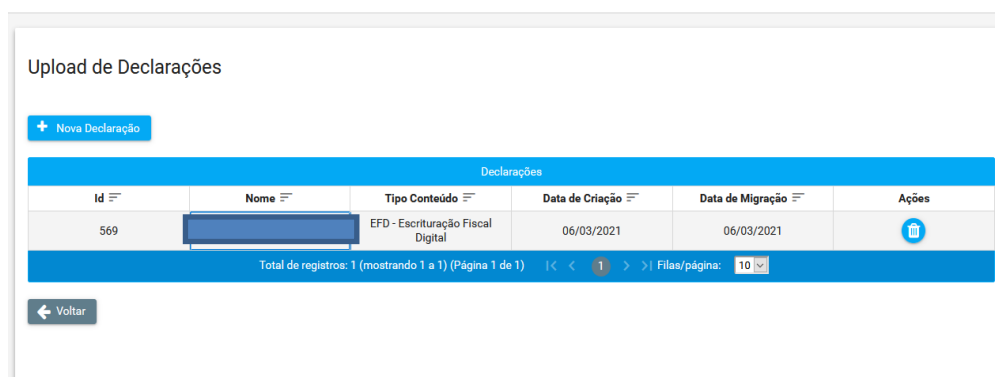
Nessa aplicação vão ser disponibilizados, para consulta, todos os critérios de cruzamentos eletrônicos a serem aplicados no processamento dos arquivos na SEFAZ. A relação das malhas será exibida contendo as seguintes informações:

- Nº da Malha;
- Descrição da malha;
- Parâmetros Cruzamento;
- Procedimentos para Autorregularização;
- Consequências da Não Regularização

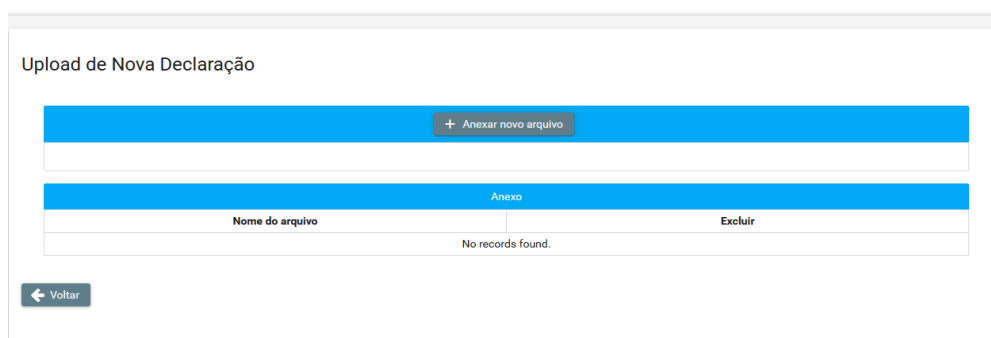
3.4 Envio de Declarações para testes:

O contribuinte deverá fazer esse procedimento após a validação do arquivo EFD no PVA. Essa aplicação servirá de apoio ao contribuinte na pré-validação dos seus arquivos antes de enviar para a RFB, ela não substituirá as validações do Programa Validador e Assinador – PVA, que tem validação própria.

A pré-validação da aplicação, restringe-se aos cruzamentos específicos a serem realizados pela SEFAZ no processamento dos arquivos, sua utilização pelo contribuinte possibilitará o conhecimento prévio de inconformidades que poderão ser sanadas antes do envio do arquivo para RFB, evitando assim pendência com a SEFAZ. Tela abaixo:



O contribuinte ao clicar em “Nova Declaração será exibida a tela abaixo para anexar o arquivo da declaração desejada armazenada em sua base.



Ao clicar em anexar novo arquivo o contribuinte poderá será selecionar seu arquivo e depois de carregado enviar para o processamento. Após o processamento o contribuinte terá disponibilizado o resultado do cruzamento que possibilitará o tratamento tempestivo de eventuais inconformidades identificadas.

4. Considerações Finais.

Os contribuintes na geração e envio de seus arquivos devem atender às diretrizes dos Guia da EFD, Manual do contribuinte e a Legislação Estadual, conforme arts. 321-A a 321-z do RICMS/2003.

As tabelas dos códigos dos ajustes a serem informadas nos arquivos devem ser utilizados conforme as tabelas dos Estados disponibilizadas no site <http://sped.rfb.gov.br/projeto/show/274>, onde pode ser consultado, também, outras informações da EFD, como legislação, perguntas mais frequentes, fazer downloads do Manual de Orientação e o Guia Prático, dentre outros.

A Portaria SEFAZ nº 045/2021, que “Define hipótese de suspensão de ofício de contribuintes do ICMS, com comunicação de inconformidades de informações na EFD” está disponível no site SEFAZ (<https://sistemas1.sefaz.ma.gov.br/portalsefaz/files?codigo=17046>).

Email para dúvidas: "Sped" <sped-bounces@sefaz.ma.gov.br>